



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 445/2025.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma de duas salas localizadas no prédio anexo da Câmara Municipal de Valença/RJ, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá contemplar todas as etapas de demolição, construção, emboço, aplicação de massa corrida, pintura de paredes, piso e teto com reparos, observando-se os critérios técnicos, padrões de qualidade e normas de segurança aplicáveis.

CNAE	Item	Cat / Mat	Objeto	Quant.	Valor
4330-4/01	1	19224	Reforma de duas salas do prédio anexo com fornecimento de materiais.	1	R\$ 18.053,33

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação visa à execução de reforma de duas salas do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença/RJ, com fornecimento de todos os materiais necessários, abrangendo os seguintes serviços:

- Construção de parede em alvenaria com aproximadamente 18m²;
- Demolição de parede existente e retirada de entulhos gerados;
- Emboço (reboco) da nova parede com área estimada de 36m²;
- Emboço com aditivo impermeabilizante em rodapés com infiltração (70m²);
- Aplicação de massa corrida em 36m² de parede;
- Aplicação de selador e pintura com tinta PVA em aproximadamente 125m² de paredes;
- Pintura de piso em 120m²;
- Pintura de teto com reparos em forro (65m²).

A execução dos serviços deverá incluir o fornecimento integral de todos os insumos, equipamentos, mão de obra qualificada, transporte, ferramentas e demais materiais necessários à completa realização da obra, respeitando as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de readequação estrutural do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença, com vistas à criação de novas salas que serão utilizadas como gabinetes de vereadores, proporcionando melhor estrutura física e privacidade no exercício das funções parlamentares.

Atualmente, os espaços utilizados como gabinetes carecem de divisões internas apropriadas, isolamento acústico e conforto mínimo, comprometendo a confidencialidade no atendimento ao público, o desempenho das atividades parlamentares e a organização funcional dos setores. A criação de novas salas permitirá a redistribuição racional dos ambientes, atendendo também à crescente demanda por melhor estrutura de atendimento institucional.

Adicionalmente, o prédio anexo apresenta sinais de infiltração e degradação de acabamentos internos, como paredes, piso e forro, o que exige intervenções corretivas integradas à proposta de readequação.

A realização da obra com fornecimento de materiais pela contratada garante maior celeridade, controle técnico e padronização dos insumos utilizados, evitando contratações paralelas ou aquisições fragmentadas, assegurando, assim, eficiência e economicidade ao erário.

A demanda, portanto, é tecnicamente justificada, atende ao interesse público, e está plenamente alinhada aos princípios administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS

A natureza dos serviços descritos neste Termo de Referência exige a realização de atividades complementares e interdependentes, cuja execução integrada é condição essencial para garantir a qualidade, uniformidade e funcionalidade da obra. Os serviços de demolição, construção, emboço, pintura e acabamento formam um único conjunto técnico, vinculado à reestruturação dos ambientes que serão utilizados como gabinetes parlamentares.

A fragmentação desses serviços em contratos ou itens distintos comprometeria a coordenação da execução, aumentaria o risco de incompatibilidades entre fornecedores, dificultaria o cronograma de entrega e geraria maior esforço administrativo para fiscalização, gestão contratual e logística de execução.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Além disso, a contratação de um único fornecedor que se responsabilize por toda a execução com fornecimento de materiais assegura a padronização dos insumos utilizados, o que é fundamental para manter a estética, durabilidade e integridade funcional dos espaços reformados. Tal abordagem permite o controle integral da qualidade dos materiais e dos prazos, bem como proporciona melhor acompanhamento técnico por parte da Administração.

A unificação dos serviços em um único item contratual também atende aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, otimizando recursos públicos e assegurando maior previsibilidade e segurança na execução contratual.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços de reforma de duas salas do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença é de R\$ 18.053,33 (dezoito mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme média obtida a partir de três orçamentos formais apresentados por empresas do setor de construção civil.

4.1. Cotações utilizadas como base para estimativa

Empresa	CNPJ	Valor Cotado (R\$)
D dos Santos Com. de Material (SOS)	32.087.875/0001-69	R\$ 17.600,00
Construtora Sereno	49.558.941/0001-34	R\$ 18.000,00
Oliveira Costa Construção	47.114.414/0001-05	R\$ 18.560,00

4.2. Cálculo do valor estimado e enquadramento legal

A média aritmética dos valores apresentados resulta no total de R\$ 18.053,33, valor este inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia com valor estimado abaixo de R\$ 62.725,59.

Dessa forma, a contratação está amparada legalmente, apresenta viabilidade financeira e está em conformidade com os parâmetros exigidos para contratações diretas, assegurando transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado e o caráter pontual e definido da obra, a presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior a R\$ 62.725,59.

A adoção dessa modalidade não se justifica apenas pelo enquadramento legal do valor, mas também pela necessidade de promover com celeridade a readequação dos ambientes internos da Câmara Municipal de Valença, garantindo infraestrutura adequada ao funcionamento das atividades legislativas. Trata-se de serviço de engenharia delimitado, de baixa complexidade técnica e essencial ao interesse público.

A contratação será formalizada com base no **critério de menor preço**, mediante análise comparativa das propostas apresentadas por empresas do setor, devidamente habilitadas e com experiência comprovada na execução de serviços similares.

A contratação direta, nestes moldes, promove a racionalização de procedimentos administrativos, assegura a eficiência na aplicação dos recursos públicos e está em plena conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e finalidade.

6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta assegura celeridade, economicidade e eficiência administrativa, além de permitir o início rápido dos serviços. O fornecimento de materiais pela mesma empresa evita falhas de compatibilidade e reduz os custos operacionais.

7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

Execução: até 45 dias úteis após a ordem de serviço.

Pagamento: em duas parcelas:

- 50% após medição parcial e aprovação da fiscalização;
- 50% após conclusão dos serviços, atesto final e nota fiscal.

Condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação dos serviços de reforma será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Valença, conforme previsão constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos

O valor total estimado de R\$ 18.053,33 (dezoito mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos) encontra-se compatível com o orçamento da Câmara Municipal de Valença, estando devidamente contemplado no planejamento financeiro institucional, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).

9. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E REGULARIDADE FISCAL

Para a formalização do contrato de prestação de serviços de reforma de duas salas no prédio anexo da Câmara Municipal de Valença, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021:

9.1. Documentação da Empresa:

- 9.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social deve contemplar atividades compatíveis com o objeto da contratação;
- 9.1.3. Cópia do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (quando aplicável) e/ou Inscrição Municipal;
- 9.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 9.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, incluindo as contribuições previdenciárias;
- 9.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços contratados com zelo, pontualidade e qualidade técnica, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.2. Disponibilizar mão de obra qualificada e adequada à execução dos serviços de reforma, obedecendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 10.3. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua qualidade e compatibilidade com as exigências do projeto;
- 10.4. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
- 10.5. Informar imediatamente à contratante qualquer impedimento ou intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços no prazo e nas condições estipuladas;
- 10.6. Reparar, por sua conta e risco, quaisquer danos causados às instalações da Câmara ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 10.7. Obedecer rigorosamente ao cronograma de execução estabelecido, garantindo o cumprimento dos prazos acordados;
- 10.8. Não transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados sem autorização expressa da contratante;
- 10.9. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Valença compromete-se a:

- 11.1. Disponibilizar acesso às áreas onde os serviços serão executados;
- 11.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 11.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou falha na execução, concedendo prazo razoável para correção;
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização;
- 11.6. Garantir condições adequadas para a execução dos serviços, inclusive fornecendo acesso a energia elétrica e água, quando necessário;
- 11.7. Zelar pela manutenção de uma comunicação clara e eficiente com a contratada, a fim de evitar atrasos ou conflitos na execução contratual.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará formalmente um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle de prazos, verificação da documentação e registro de eventuais ocorrências contratuais.

A fiscalização técnica da execução dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela Administração, com competência para acompanhar a prestação dos serviços contratados, verificar a conformidade com os padrões exigidos e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

O fiscal deverá manter registro documental das ocorrências relevantes, emitir relatórios sobre a execução contratual e adotar as providências cabíveis para correção de falhas ou desconformidades identificadas, nos termos pactuados.

Cabe ao gestor e ao fiscal assegurar a regularidade e continuidade da execução contratual durante toda a vigência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.

12.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

13.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da ordem de serviço. A prorrogação poderá ocorrer excepcionalmente, mediante justificativa formal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Execução dos Serviços: Os serviços serão executados conforme planejamento da Administração, com acompanhamento contínuo da fiscalização. A contratada deverá cumprir fielmente os prazos e especificações acordadas, garantindo qualidade, segurança e conformidade técnica.

13.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.

13.4. Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal e da aprovação formal da fiscalização, condicionada à regularidade fiscal e contratual da empresa.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivo de interesse público, inadimplemento contratual ou ocorrência de fatos supervenientes que tornem a execução contratual inviável ou desnecessária.

14.2. A extinção poderá decorrer de descumprimento das obrigações contratuais, execução inadequada ou falhas graves, com consequente responsabilização da parte inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato mediante justificativa formal, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público, com notificação prévia à contratada e observância dos procedimentos legais.

15. DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas. As seguintes condutas poderão ensejar a aplicação de penalidades pela Administração:

15.1. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

15.2. Descumprimento da entrega de documentação exigida;

15.3. Alteração indevida das condições propostas sem autorização;

15.4. Recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar documentos obrigatórios;

15.5. Atrasos não justificados na execução dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

15.6. Apresentação de documentação ou declarações falsas;

15.7. Práticas fraudulentas, negligência ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.

16. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, como advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade.

14.2. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo específico, no qual será assegurado à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14.3. A contratada será formalmente notificada por meio físico ou eletrônico, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados a partir do recebimento da notificação.

14.4. As penalidades serão aplicadas apenas após decisão motivada da autoridade competente, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e motivação, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

14.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Valença – RJ, 02 de Junho de 2025.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO

Matrícula: 30864

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA

Matrícula: 30886

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C